REGULAMENTO DO PROGRAMA SMILES CARTÕES BRADESCO

O BANCO BRADESCO S.A, com sede no Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, doravante denominado "BANCO BRADESCO S.A.", com base neste Regulamento, institui o PROGRAMA SMILES CARTÕES BRADESCO, doravante denominado simplesmente como "PROGRAMA SMILES BRADESCO", mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, aos associados dos Cartões Bradesco Smiles nas modalidades Infinite, Platinum, Gold e Internacional ("CARTÕES BRADESCO SMILES").

1 - DEFINIÇÕES

ASSOCIADO = é a pessoa física signatária da proposta específica para obtenção do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, na condição de titular desse cartão, para os eventuais adicionais, por ela autorizada, todos qualificados e cadastrados junto ao **BANCO**.

BANCO = refere-se ao **Banco Bradesco S.A.**, emissor do **CARTÃO BRADESCO SMILES,** nas bandeiras Visa e MasterCard, nas versões Infinite, Platinum, Gold e Internacional.

CARTÃO BRADESCO SMILES = refere-se ao cartão de crédito Smiles emitido pelo BANCO aos clientes solicitantes, pessoa física, nas bandeiras Visa e MasterCard e nas modalidades Infinite, Platinum, Gold e/ou Internacional, que permite ao ASSOCIADO efetuar pagamentos de compras/despesas em estabelecimentos afiliados às credenciadoras licenciadas pelas bandeiras Visa e MasterCard, cujos respectivos valores devidamente pagos pelo ASSOCIADO ao BANCO proporcionam o acúmulo de milhas Smiles para a transferência automática ao PROGRAMA SMILES.

CONTA SMILES = é a conta única do Participante do **PROGRAMA SMILES**, onde são registrados os acúmulos e resgates de Milhas Smiles, o prazo de expiração das Milhas Smiles, e os dados cadastrais do **ASSOCIADO**, dentre outras.

PROGRAMA SMILES = refere-se programa de relacionamento e incentivo comercial mantido pela **SMILES** para gratificar participantes fiéis em virtude da recorrência na utilização dos produtos e/ou serviços de determinada marca ou estabelecimento dos parceiros comerciais da **SMILES**, por intermédio da concessão de Milhas, os quais poderão ser resgatados por produtos e serviços disponibilizados nos canais de resgate da **SMILES**.

PROGRAMA SMILES BRADESCO = é o programa de acúmulo de milhas com o CARTÃO BRADESCO SMILES e transferência automática para o PROGRAMA SMILES, que permite ao ASSOCIADO acumular milhas Smiles por meio das despesas efetuadas com o esse cartão.

SMILES = refere-se à Smiles Fidelidade S.A., com endereço na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco B, 2º andar, Alphaville, CEP: 06454-000, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.730.375/0001-20.

2 - ADESÃO AO PROGRAMA SMILES BRADESCO

- 2.1. Poderá participar do **PROGRAMA SMILES BRADESCO** o **ASSOCIADO** do **CARTÃO BRADESCO SMILES.**
- 2.2. A adesão ao **PROGRAMA SMILES BRADESCO** é automática e isenta de qualquer cobrança de taxa de adesão, e dar-se-á na aquisição do **CARTÃO BRADESCO SMILES** pelo **ASSOCIADO**.
- 2.3. Se no cadastramento do CARTÃO BRADESCO SMILES o ASSOCIADO já participar do PROGRAMA SMILES, permanecerá com o mesmo número da CONTA SMILES que possui. Caso o ASSOCIADO não for participante do PROGRAMA SMILES, a SMILES será responsável pela abertura de sua CONTA SMILES no PROGRAMA SMILES.
- 2.3.1. O Participante deverá ler entender e aceitar os Termos e Condições constantes no regulamento do **PROGRAMA SMILES**. Ao solicitar, ser aprovado e utilizar o **CARTÃO BRADESCO SMILES**, o Participante aceita tacitamente todos os termos e condições previstos no regulamento vigente à época. Para consultar a integra do Regulamento do **PROGRAMA SMILES** acesse: www.smiles.com.br.
- 2.4. O CARTÃO BRADESCO SMILES habilitará o Associado à participação exclusiva no PROGRAMA SMILES BRADESCO, de modo que CARTÃO BRADESCO SMILES não poderá participar de outros programas do BANCO que estejam em vigor.

3 – ACÚMULO DE MILHAS POR MEIO DO PROGRAMA SMILES BRADESCO

- 3.1. Após a emissão do CARTÃO BRADESCO SMILES, todas as despesas com aquisição de bens e serviços realizadas com o CARTÃO BRADESCO SMILES, lançadas na fatura e efetivamente pagas, gerarão milhas no PROGRAMA SMILES. As despesas realizadas com os cartões adicionais somarão milhas para o titular do CARTÃO BRADESCO SMILES.
- 3.1.1. O acúmulo de Milhas será na conta de mesma titularidade e CPF do titular do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, nos termos do regulamento do **PROGRAMA SMILES**.
- 3.2. A pontuação do **ASSOCIADO** dar-se-á proporcionalmente ao valor do pagamento da fatura efetuado, sendo atribuído à pontuação o número de milhas correspondentes, conforme descrito na tabela do Anexo I deste Regulamento. O **ASSOCIADO** poderá obter também a informação apresentada na tabela no site banco.bradesco/smiles ou na Central de Atendimento ao Associado.
- 3.2.1 Os pagamentos devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio referente à data da compra, e o valor

resultante dessa conversão será o utilizado para fins de equivalência em milhas. Para compras efetuadas em outra moeda que não sejam reais ou dólar americano, o valor para pagamento será convertido em dólar americano.

- 3.2.2. A conversão dos valores pagos em milhas será realizada em até 72 (setenta e duas) horas contadas do efetivo pagamento da fatura do **CARTÃO BRADESCO SMILES**.
- 3.2.3. O **ASSOCIADO** terá suas milhas somadas e creditadas em uma única **CONTA SMILES**, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Física ("CPF") do Titular, independentemente de possuir um ou mais **CARTÃO BRADESCO SMILES**.
- 3.2.4. Para fins de crédito de milhas, serão consideradas as seguintes transações efetuadas por meio do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, inclusive do(s) adicional (is):
- a) compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas;
- b) aquisição de serviço de proteção contra perda e roubo; e
- c) tarifas de anuidade dos CARTÕES BRADESCO SMILES.
- 3.2.5. As despesas efetuadas em desacordo com o "REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO APLICÁVEL À PESSOA FÍSICA" e os encargos (exemplo: juros, correção, multa), não serão computados para efeito de soma das milhas.
- 3.2.6. As milhas serão sempre inteiras, com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja:
- 1.49 milhas = 1 milha;
- 1,50 ou maior de 1,51 milhas = 2 milhas.
- 3.2.7. Em caso de compras parceladas, para efeito de acúmulo de milhas cada parcela será considerada separadamente, à medida que for lançada na fatura e seu pagamento processado pelo **BANCO**.
- 3.3. As milhas concedidas pelo **BANCO** são inegociáveis, intransferíveis e não poderão ser trocados por valores monetários. Não será permitida a soma de milhas entre diferentes **ASSOCIADOS**.
- 3.4. As milhas transferidas, pelo último pagamento de fatura do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, serão demonstradas através do extrato mensal da fatura do **ASSOCIADO**, ou poderá o **ASSOCIADO** contatar a Central de Atendimento para obter esta informação.
- 3.5. O **BANCO** poderá proceder com alterações referentes a qualquer condição estabelecida neste Regulamento a qualquer momento após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua última formatação mediante comunicação

prévia aos **ASSOCIADOS**, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da alteração.

- 3.6. É facultado ao **BANCO** e à **SMILES** conceder milhas bônus a título promocional, através de critérios a serem divulgados nos respectivos materiais promocionais, seguindo as regras dispostas no regulamento da referida ação promocional.
- 3.7 O crédito das milhas Smiles é feito proporcionalmente ao pagamento da fatura correspondente ao mês vigente, ou seja, o pagamento parcial da fatura vigente acarretará no crédito igualmente proporcional de milhas Smiles, no entanto, em caso de antecipação do pagamento de fatura não haverá antecipação do crédito de milhas.

Exemplo I:

Valor da fatura do mês vigente: R\$ 3.000,00

Valor de milhas acumulados em compras elegíveis: 1.000 milhas Smiles

Valor pago: R\$ 1.500,00

Porcentagem do valor pago: 50%

Pontuação disponibilizada: 500 milhas Smiles

Exemplo II:

Valor da fatura do mês vigente: R\$ 3.000,00

Valor de pontos acumulados em compras elegíveis: 1.000 milhas Smiles

Valor pago: R\$ 4.000,00

Porcentagem do valor pago: 133,33%

Pontuação disponibilizada: 1.000 milhas Smiles

4. TRANSFERÊNCIA DAS MILHAS ACUMULADAS NO PROGRAMA SMILES BRADESCO PARA O PROGRAMA SMILES

- 4.1. A transferência das milhas acumuladas no **PROGRAMA SMILES BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES** estará condicionada à inexistência de qualquer tipo de impedimento do **ASSOCIADO** com o **BANCO** ou com o **PROGRAMA SMILES**, quer de natureza financeira ou legal.
- 4.2. A efetivação das transferências de milhas do **PROGRAMA SMILES BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES** dar-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da fatura do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, sendo que o valor a ser transferido será proporcional ao valor pago.
- 4.3 O atraso no pagamento das faturas do **CARTÃO BRADESCO SMILES** implica na perda do direito de transferência das milhas ao **PROGRAMA SMILES**, até sua regularização.
- 4.4 A validade das Milhas seguirá as regras dispostas no **PROGRAMA SMILES** e de acordo com a categoria do Participante no **PROGRAMA SMILES** e/ou cadastro ativo

- no Clube Smiles. Milhas Bônus terão validade diferenciada nos termos do regulamento de cada ação promocional e o Participante deverá consultar no momento da vigência de determinada ação promocional.
- 4.5. Efetuada pelo **BANCO** a transferência das milhas do **PROGRAMA SMILES BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES**, caberá à **SMILES** a responsabilidade de creditar as milhas para o **PROGRAMA SMILES** em benefício do **ASSOCIADO**, de acordo com as regras estabelecidas no **PROGRAMA SMILES**.

5. MILHAS DE AQUISIÇÃO E MILHAS DE RENOVAÇÃO

- 5.1 Serão concedidas exclusivamente ao titular do **CARTÃO BRADESCO SMILES** milhas adicionais decorrentes da aquisição e da renovação do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, conforme indicado abaixo:
- 5.2 Milhas de Aquisição:
- 5.2.1 As milhas de aquisição serão creditadas na **CONTA SMILES** do titular do **CARTÃO BRADESCO SMILES** em 4 (quatro) parcelas, proporcionalmente e mediante o pagamento das 4 (quatro) primeiras parcelas da anuidade.
- 5.2.2 A quantidade de milhas de aquisição será definida de acordo com a modalidade do **CARTÃO BRADESCO SMILES** do titular, conforme indicado no quadro abaixo:

Cartão	Milhas de Aquisição
Bradesco Smiles Visa Internacional	2.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Visa Gold	5.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Visa Platinum	10.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Visa Infinite	15.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Mastercard Internacional	2.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Mastercard Gold	5.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles MasterCard Platinum	10.000 Milhas Smiles

- 5.2.3 As milhas de aquisição são válidas apenas para o primeiro **CARTÃO BRADESCO SMILES** solicitado pelo titular, sendo assim, caso o cliente já tenha recebido as milhas de aquisição e solicite um novo **CARTÃO BRADESCO SMILES**, mesmo que seja de uma modalidade diferente do anterior, não terá direito a novas milhas de aquisição.
- 5.2.4 A validade das milhas de aquisição segue a regra da categoria do cliente na **CONTA SMILES**, conforme indicado no Anexo I.
- 5.2.5. O Associado declara-se ciente, desde já, de que na falta de pagamento do valor total da tarifa de anuidade, o BANCO poderá, a seu exclusivo critério, estornar, de forma proporcional, as milhas de aquisição que foram creditadas.
- 5.3 Milhas de Renovação

- 5.3.1 As milhas de renovação serão creditadas na **CONTA SMILES** do titular do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, a partir da primeira renovação de anuidade, em 4 (quatro) parcelas, proporcionalmente e mediante o pagamento das 4 (quatro) parcelas de anuidade.
- 5.3.1 A quantidade de milhas de renovação será definida de acordo com a modalidade do **CARTÃO BRADESCO SMILES** do titular, conforme indicado no quadro abaixo:

Cartão	Milhas de Renovação
Bradesco Smiles Visa Internacional	1.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Visa Gold	2.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Visa Platinum	3.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Visa Infinite	5.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Mastercard Internacional	1.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles Mastercard Gold	2.000 Milhas Smiles
Bradesco Smiles MasterCard Platinum	3.000 Milhas Smiles

5.3.2 A validade das milhas de renovação segue a regra da categoria do cliente na **CONTA SMILES**, conforme indicado no Anexo I.

6. PERDA DAS MILHAS ACUMULADAS NO PROGRAMA SMILES BRADESCO

- 6.1. São motivos para a perda e/ou estorno das milhas acumuladas no **PROGRAMA SMILES BRADESCO**:
- 6.1.1. Uso do CARTÃO BRADESCO SMILES em desacordo com o "REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO – APLICÁVEL À PESSOA FÍSICA", por seu titular ou dependente;
- 6.1.2. Falecimento do ASSOCIADO:
- 6.1.3. Cancelamento do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, cadastrado no **PROGRAMA SMILES**, mesmo que o **CARTÃO BRADESCO SMILES** possua compras parceladas em aberto e que o pagamento ocorra após o cancelamento;
- 6.1.4. Exclusão do **ASSOCIADO** no **PROGRAMA SMILES**, por qualquer motivo;
- 6.1.5. Aquisição de bens e serviços, lançados em faturas, que tenham sido anulados, cancelados ou devolvidos;
- 6.1.6. Em caso de contestação de compras e estornos de valores pagos. Neste caso, as milhas creditadas serão abatidas do saldo da **CONTA SMILES** do **ASSOCIADO**.
- 7. DESISTÊNCIA DO BENEFÍCIO DE ACÚMULO DE MILHAS NO PROGRAMA SMILES BRADESCO

- 7.1. É facultado ao **ASSOCIADO** solicitar sua exclusão do **PROGRAMA SMILES BRADESCO**, a qualquer momento, perdendo o direito às milhas não transferidas ao **PROGRAMA SMILES**, bastando para isso comunicar a sua decisão à Central de Atendimento.
- 7.2. A partir da data do comunicado pelo **ASSOCIADO** acerca da sua exclusão do **PROGRAMA SMILES BRADESCO**, não haverá mais o acúmulo de milhas na **CONTA SMILES** e a consequente transferência de milhas do **PROGRAMA SMILES BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES**. Os cartões adicionais ligados ao **CARTÃO BRADESCO SMILES** do titular também deixarão de acumular milhas no **PROGRAMA SMILES BRADESCO**.
- 7.3. O Participante, caso cancele o **CARTÃO BRADESCO SMILES** não será excluído do **PROGRAMA SMILES** automaticamente. Caso queira cancelar sua Participação no **PROGRAMA SMILES**, este deverá entrar em contato com o **PROGRAMA SMILES**.
- 7.4. Se, posteriormente ao cancelamento da sua participação no **PROGRAMA SMILES BRADESCO** o **ASSOCIADO** decidir participar novamente do **PROGRAMA SMILES BRADESCO**, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento, quando somente então passará a acumular novas milhas advindas do **PROGRAMA SMILES BRADESCO** em sua **CONTA SMILES**.

8. ENCERRAMENTO DO PROGRAMA SMILES BRADESCO

- 8.1. O BANCO se reserva o direito de encerrar o PROGRAMA SMILES BRADESCO a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, devendo comunicar ao ASSOCIADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o referido encerramento e os eventuais procedimentos a serem adotados. As milhas acumuladas até o encerramento do PROGRAMA SMILES BRADESCO serão transferidas para o PROGRAMA SMILES, de acordo com o previsto no presente Regulamento.
- 8.2. Fica assegurado ao **ASSOCIADO**, durante o período de 30 (trinta) dias que antecederem o encerramento do **PROGRAMA SMILES BRADESCO**, o acúmulo de milhas através do pagamento das faturas emitidas durante o referido período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O BANCO poderá, a seu critério, estender o benefício de acúmulo de milhas no **PROGRAMA SMILES BRADESCO** para transferência ao **PROGRAMA SMILES** a outros cartões de crédito de sua emissão.
- 9.2. Cabe ao **BANCO** fornecer ao **ASSOCIADO** informações sobre as milhas acumuladas na **CONTA SMILES** e efetivamente transferidas ao **PROGRAMA SMILES**.

- 9.2.1. Uma vez feita pelo **BANCO** a transferência das milhas do **PROGRAMA SMILES BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES**, a administração dessas milhas é de total e exclusiva responsabilidade da **SMILES**.
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade da **SMILES** a qualidade dos serviços e produtos oferecidos pelo **PROGRAMA SMILES**.
- 9.4. Os prêmios e as milhas creditadas pelo **PROGRAMA SMILES BRADESCO** na **SMILES** são propriedade do **PROGRAMA SMILES** e sua utilização somente poderá ser feita de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento do **PROGRAMA SMILES**, estabelecido pela **SMILES**.
- 9.5. A **SMILES** poderá efetuar quaisquer modificações no **PROGRAMA SMILES**, **com aviso prévio de 3 (três) meses**.
- 9.6. A **SMILES** será a única e exclusiva responsável pelas informações aos **ASSOCIADOS** sobre o **PROGRAMA SMILES** e aquelas inerentes às milhas já transferidas do **PROGRAMA SMILES** BRADESCO para o **PROGRAMA SMILES**.
- 9.7. O **ASSOCIADO** poderá cadastrar simultaneamente outros cartões de crédito emitidos pelo **BANCO** em outros programas de recompensas que estiver em vigor.
- 9.8. Na hipótese de cisão, cessão, fusão, incorporação, recuperação judicial ou falência decretada da **SMILES**, ou ainda no caso de encerramento do **PROGRAMA SMILES**, a **SMILES** será a única e exclusiva responsável por quaisquer perdas e danos eventualmente causados aos **ASSOCIADOS**.
- 9.9. A participação do **ASSOCIADO** no **PROGRAMA SMILES BRADESCO** implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site <u>banco.bradesco/smiles</u>. O **ASSOCIADO** também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o **PROGRAMA SMILES** e sobre o **PROGRAMA SMILES BRADESCO** através da Central de Atendimento ao **ASSOCIADO**.
- 9.10. Este Regulamento substituirá o que se encontra registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 325.500, em nome do Banco Bradesco Cartões S.A., e a sua vigência terá início 15 (quinze) dias após a data de comunicação ao **ASSOCIADO** sobre sua substituição.
- 9.10.1. Para os novos **ASSOCIADOS** cadastrados no **PROGRAMA SMILES BRADESCO** e no **PROGRAMA SMILES** (a partir da aquisição do **CARTÃO BRADESCO SMILES**), a vigência das condições aqui estabelecidas iniciar-se-á a partir da data de registro deste Regulamento.

10 - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do ASSOCIADO.

Osasco, 18 de setembro de 2019

BANCO BRADESCO S.A.

CENTRAL DE ATENDIMENTO CARTÃO BRADESCO SMILES E PROGRAMA DE RECOMPENSA:

4003-1333 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-880-1333 (Demais Localidades)

CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES:

0800 727-9988

Deficiente Auditivo/Fala: 0800 722-0099 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana)

OUVIDORIA: 0800 727-9933

(Atendimento de 2^a a 6^a feira das 8h às 18h, exceto feriado)

CENTRAL DE ATENDIMENTO SMILES

Categoria Smiles e Prata: todo território nacional: 0300 115 7001 (das 6:00h as

00h)

Categorias Ouro e Diamante: todo território nacional: 0300 115 7007 (24h).

Este Regulamento encontra-se registrado no livro B sob o nº 356.504 do 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo.

ANEXO I

Cartão	Forma de adesão ao programa	Validade mínima dos pontos*	Critério de Conversão	Critério de Conversão para clientes Clube Smiles**
Bradesco Smiles Visa Internacional	Automática	3 anos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,35 pontos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,5 pontos
Bradesco Smiles Visa Gold	Automática	3 anos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,5 pontos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,75 pontos
Bradesco Smiles Visa Platinum	Automática	3 anos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 2 pontos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 2,25 pontos
Bradesco Smiles Visa Infinite	Automática	10 anos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 2,2 pontos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 2,5 pontos
Bradesco Smiles MasterCard Internacional	Automática	3 anos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,35 pontos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,5 pontos
Bradesco Smiles MasterCard Gold	Automática	3 anos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,5 pontos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 1,75 pontos
Bradesco Smiles MasterCard Platinum	Automática	3 anos	A cada 1 U\$S gasto ou o equivalente em reais = 2 pontos	gasto ou o

^{*} a validade das milhas pode aumentar de acordo com a categoria do cliente no PROGRAMA SMILES. Consulte a validade de cada categoria em www.smiles.com.br.

^{**} Os bônus para clientes do Clube Smiles estarão vigentes até 31/12/2020, podendo ou não ser renovado, a critério do BANCO e da SMILES.